



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 156 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.457.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 157 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)
- DECRETO Nº 2212 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2213 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA E COMISSÕES REPRESENTATIVAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, LEI MUNICIPAL N. 951 DE 17 DE JUNHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2214 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL NO 2215 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2218 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - TORNA SEM EFEITO O DECRETO MUNICIPAL NO 2216 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2219 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2220 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1248, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 133 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-24PE-PMG OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ESCULTURA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,



ESPORTE, LAZER E TURISMO".

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215-2024-PMG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111-24IN-PMG
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215-2024-PMG INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111-24IN-PMG

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 185-24IN-PMG INEXIGIBILIDADE Nº 110-24IN-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215-2024-PMG

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-23DPCP-PMG - TERMO DE COLABORAÇÃO 007-23DPCP-PMG- APAE

EDITAIS

- EDITAL COMPLEMENTAR 02/2024 - DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO AOS EDITAIS 03/2024 E 05/2024 PARA INSERÇÃO DE NÚMERO DE MATRÍCULAS DE IMOVEIS
- ERRATA - EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUANAMBI-BAHIA
- ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL - CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017) - PROCEDIMENTO 03/2024 - EDITAL 005/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - ID 249
- ERRATA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL - CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017) - PROCEDIMENTO 03/2024 - EDITAL 005/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - ID 265



ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - RITA DE CASSIA MACIEL DOS SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 156 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.457.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.457.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Total por Ação:	113.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	163.000,00

16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	170.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
Total por Ação:	450.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	450.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas	22.000,00
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00
Total por Ação:	72.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

65.000,00

Total por Ação: 65.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo

15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 152.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

130.000,00

Total por Ação: 130.000,00

6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo

40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 170.000,00

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas

150.000,00

4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada

370.000,00

Total por Ação: 520.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 520.000,00

Total Suplementado: 1.457.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.085 - GESTÃO DAS AÇÕES DA REURB

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente

80.000,00

Total por Ação: 80.000,00

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00 / 1706 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00

Total por Ação: 325.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 405.000,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	20.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	40.000,00
4.4.90.52.00 / 1755 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Total por Ação: 110.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 110.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.33.00 / 1502 - Passagens e Despesas com Locomoção	200.000,00
3.3.90.39.00 / 1502 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00

Total por Ação: 450.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 450.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E EQUIP. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA / PORTE 2 MORRINHOS

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
--	-----------

Total por Ação: 50.000,00

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.000,00
--	-----------

Total por Ação: 22.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	65.000,00
--	-----------

Total por Ação: 65.000,00

6.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LACEN

3.1.90.13.00 / 1621 - Obrigações Patronais	15.000,00
--	-----------

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 152.000,00

49 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS

8.889 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIOS

3.3.71.70.00 / 1500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
4.4.71.70.00 / 1500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00

Total por Ação: 50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS			
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção			59.000,00
		Total por Ação:	59.000,00
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			61.000,00
		Total por Ação:	61.000,00
2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			90.000,00
		Total por Ação:	90.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	260.000,00
		Total Anulado:	1.457.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 157 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1625/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	160.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	190.000,00

2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 260.000,00

Total Suplementado: 260.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	260.000,00
Total	260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

DECRETO Nº 2212 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“Concede progressão funcional dos servidores, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a Progressão Funcional por Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Município na lista anexa, concedendo-se o quanto requerido em conformidade com a legislação vigente e os critérios estabelecidos no plano de carreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 13 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
ADRIANA PRADO MARQUES	ASSESSORIA JURÍDICA	PROCURADOR JURIDICO	R\$ 7.975,49	R\$ 159,51	R\$ 8.135,00	R\$ 650,80	R\$ 8.785,80	R\$ 1.871,05	R\$ 10.006,05
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 159,51	R\$ 8.135,00	R\$ 650,80	R\$ 8.785,80	R\$ 1.871,05	R\$ 10.006,05

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
CHARLES RODRIGUES DA SILVA	CONTROLE INTERNO	AUDITOR INTERNO	R\$ 4.921,35	R\$ 98,43	R\$ 5.019,78	R\$ 401,58	R\$ 5.421,36	R\$ 1.154,55	R\$ 6.174,33
ELISANGELA ALVES TEIXEIRA MARTINS	CONTROLE INTERNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
FLAVIA DOS SANTOS PIMENTEL PEREIRA	CONTROLE INTERNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LUCIVALDO ALVES NASCIMENTO	CONTROLE INTERNO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 231,12	R\$ 11.786,97	R\$ 942,96	R\$ 12.729,92	R\$ 2.711,00	R\$ 14.497,97

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
DAIANE MARIA DE JESUS COTRIM	SECRETARIA DA FAZENDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
IVONETE NOGUEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DA FAZENDA	FISCAL TRIBUTARIO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
LEANDRA NEVES DA SILVA	SECRETARIA DA FAZENDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
MARINA GABRIELA LESSA PRADO	SECRETARIA DA FAZENDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
REGIANE ARAUJO DOS SANTOS	SECRETARIA DA FAZENDA	FISCAL TRIBUTARIO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 189,96	R\$ 9.687,72	R\$ 775,02	R\$ 10.462,73	R\$ 2.228,17	R\$ 11.915,89

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
ALDEMIR ROCHA SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
DAVID XAVIER SOUZA JUNIOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
ELISANGELA COSTA RODRIGUES PIMENTEL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
GERYRDES RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
GERVASIO FERNANDES DE ARAUJO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
MONICA DOS SANTOS SOUZA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ONILIO RODRIGUES JUNIOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
ROGERIO FERNANDES ARAUJO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P. J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4322

SERGIO DE LIMA COSTA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 398,07	R\$ 20.301,57	R\$ 1.624,13	R\$ 21.925,70	R\$ 4.669,36	R\$ 24.970,93

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
CARDOSO ADAILTON SILVA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	TECNICO EM AGROPECUARIA	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
CARLOS HUMBERTO SANTOS CUNHA	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE ...	MOTORISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
ANDRE LUIS DA SILVA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ...	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
DANIEL ALVES DANTAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ...	VIGIA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LUCINETE PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ...	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
SANDREOMAR PEREIRA DONATO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ...	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
VALMON COTRIM TEIXEIRA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ...	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 165,58	R\$ 8.444,46	R\$ 675,56	R\$ 9.120,01	R\$ 1.942,23	R\$ 10.386,68

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
ALAISA DA SILVA LOPES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ALDICEA BATISTA OLIVEIRA TEIXEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ALESSANDRA SANTANA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ANA CAROLINA DA SILVA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ANA LUCIA SOARES FERNANDES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ANA ROCHA TRINDADE VIEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ANALICE DA CONCEICAO ALVES CAMARA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ANDRESSA DE ARAUJO PAES CASTRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (077) 3452-4322**

ANSELMA ALVES VIEIRA RAMOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
AUREA MOREIRA RODRIGUES MELO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
CELIA DE JESUS VIEIRA DE MATOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
CLAUDIANE DIAS MOURA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
DAIANE DOS SANTOS CARDOSO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
EDILEIDE VILAS BOAS NUNES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
EDILENE SILVA DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
EDINEIA ILIDIA ROCHA FERNANDES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ELISABETE CRUZ NOGUEIRA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ELIZANGELA ROCHA DE SOUZA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ELTON PEREIRA DE MAGALHAES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ELY POZZE MALHEIROS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ETIANE PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
FABRICIA RODRIGUES RIBEIRO ALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
GEANE BRITO DIAS RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRADUTOR E INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
GRACE KELLY FERNANDES DE SOUZA GOM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
HELIA ADRIANA GONCALVES SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ILSA PIRES DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ISABEL APARECIDA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ISALTIDES MENDES DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 4.861,56	R\$ 97,23	R\$ 4.958,79	R\$ 396,70	R\$ 5.355,49	R\$ 1.140,52	R\$ 6.099,31
IZABEL DIAS DE CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
JANDI MARY SILVA MAGALHAES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
JESUINO MARCOS DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
JULIANA MOURA RIBEIRO PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LAURITA DA SILVA BORGES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LEONARDO SANTANA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LUCIANE VIANA PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LUCIANO PEREIRA LOPES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LUCIENE SANTOS GUEDES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MAISA MOREIRA TEIXEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA	R\$ 3.565,73	R\$ 71,31	R\$ 3.637,04	R\$ 290,96	R\$ 3.928,01	R\$ 836,52	R\$ 4.473,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

MARCOS ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIA APARECIDA DJANIRA DE SOUZA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIA DAS DORES MOREIRA RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIA DAS GRACAS SANTANA ROCHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIA DE LOURDES DA SILVA BORGES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIA JOSE RAMOS DA ROCHA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIA LUIZA SOUZA DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIA RODRIGUES MONCAO MALHEIROS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
MARIANA PAES DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARINEIDE SOUZA NASCIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIZELIA SOUZA DO NASCIMENTO SANT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARLI NOVAIS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
PATRICIA MALHEIROS DA SILVA SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR (A) N1	R\$ 4.861,56	R\$ 97,23	R\$ 4.958,79	R\$ 396,70	R\$ 5.355,49	R\$ 1.140,52	R\$ 6.099,31

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
ROSANGELA DE SOUZA NORTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ROSANGELA DE SOUZA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ROSENI MARIA BENEVIDES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ROSILANE DE SOUZA NORTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ROZANE DE JESUS BRITO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
SAMARA ALMEIDA VIEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
SAMUEL BRAGA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
SILVIO OLIVEIRA MALHEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
SUZIMARA BARBOSA ASSUNCAO RODRIGU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
TANIA PEREIRA DA SILVA COSTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
TEREZINHA PEREIRA COTRIM ALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV	R\$ 2.611,25	R\$ 52,23	R\$ 2.663,48	R\$ 213,08	R\$ 2.876,55	R\$ 612,60	R\$ 3.276,07
THYAGO DE SOUZA SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
VALDINEIA MAGALHAES DE BRITO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
VALDIRENE NEVES GONCALVES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIGIA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
VANIA APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

WENICE DE JESUS CARVALHO NASCIMENTO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
ZENAIDE MARQUES DE JESUS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 2.230,60	R\$ 113.760,41	R\$ 9.100,84	R\$ 122.861,29	R\$ 26.164,91	R\$ 139.925,36

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
DIEGO MAYK VIANA DE CASTRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
FLAVIO DA SILVA GOMES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
JAIRO VERAS NEVES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
JANILTON DA SILVA MAGALHAES	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
JORGE JESULINO REIS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VIGIA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
JOSE DILSON OLIVEIRA SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
JURACI XAVIER COTRIM FILHO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENCAO	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
JUSCILENE BRITO CARDOSO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
KELLY ALVES DOS SANTOS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MARIA ALVES COTRIM COSTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MIQUEIAS GOMES COSTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
UMBERTO KLEBER FERNANDES SILVA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	TECNICO EM AGROPECUARIA	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 342,02	R\$ 17.443,06	R\$ 1.395,44	R\$ 18.838,51	R\$ 4.011,90	R\$ 21.454,96

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
CAMILO SOCRATES PEREIRA CARDOSO	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$ 2.847,78	R\$ 56,96	R\$ 2.904,74	R\$ 232,38	R\$ 3.137,11	R\$ 668,09	R\$ 3.572,82
JORGIANE GOMES FERNANDES	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$ 2.847,78	R\$ 56,96	R\$ 2.904,74	R\$ 232,38	R\$ 3.137,11	R\$ 668,09	R\$ 3.572,82
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 113,91	R\$ 5.809,47	R\$ 464,76	R\$ 6.274,23	R\$ 1.336,18	R\$ 7.145,65

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA SA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Cargo Efetivo	Salário-Base	Progressão Horizontal (2%)	Valor Calculado (SB + 2%)	Patronal Empresa (8%)	Valor Total (VC + 8%)	Patronal Empresa (23%)	Valor Total (VC + 23%)
ALIOMAR PEREIRA NEVES	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
ALZIRA STELA BOA SORTE MORAES	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO	R\$ 2.847,78	R\$ 56,96	R\$ 2.904,74	R\$ 232,38	R\$ 3.137,11	R\$ 668,09	R\$ 3.572,82
ANDRERLANE SOUZA ARAUJO	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
ANTONIO DIAS RAMOS	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
BRUNO DONATO VIEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	ANALISTA CLINICO	R\$ 2.847,78	R\$ 56,96	R\$ 2.904,74	R\$ 232,38	R\$ 3.137,11	R\$ 668,09	R\$ 3.572,82
CELIA GOMES DA SILVA BOA SORTE	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE LABORATORIO	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
CRISTIANE SANTOS ABRANTES	SECRETARIA DE SAÚDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
DAIANE DE JESUS ALVES	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
DAYANE ANTUNES MACEDO	SECRETARIA DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.287,33	R\$ 85,75	R\$ 4.373,08	R\$ 349,85	R\$ 4.722,92	R\$ 1.005,81	R\$ 5.378,88
DONIZETE TADEU PRADO JUNIOR	SECRETARIA DE SAÚDE	ODONTOLOGO/PSF	R\$ 4.271,66	R\$ 85,43	R\$ 4.357,09	R\$ 348,57	R\$ 4.705,66	R\$ 1.002,13	R\$ 5.359,22
EDNA LEIS DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
EDNALVA DOS SANTOS COSTA	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
ELIANE MARIA DE CARVALHO	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
ENIA BRUNA LIMA GUEDES DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
FABIOLA DE CASSIA SILVA FRANCA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
FERNANDO SANTANA NEVES	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
FERNANDO ZAIDAN NETO	SECRETARIA DE SAÚDE	ODONTOLOGO/PSF	R\$ 4.271,66	R\$ 85,43	R\$ 4.357,09	R\$ 348,57	R\$ 4.705,66	R\$ 1.002,13	R\$ 5.359,22
GILSON ALVES MOREIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
JAMILLE MOREIRA VIEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM LABORATORIO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
JEANE MARCIA DA SILVA GOMES	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
JOELMA SOARES FERNANDES	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM LABORATORIO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
JUCELIA MALHEIROS LIMA MALHEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE LABORATORIO	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
KATYANE DE SOUSA MAGALHAES CRUZ	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
LEUSENIR GOMES TEIXEIRA VIEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LUCAS RIBEIRO DE CARVALHO	SECRETARIA DE SAÚDE	MOTORISTA	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
LUCIANE LADEIA BOA SORTE	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
LUCIVANIA ALVES PEREIRA COTRIM	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
LUDIMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE	SECRETARIA DE SAÚDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
MAIZA VIEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
MARIA FERNANDA FERNANDES TEIXEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICO	R\$ 3.937,06	R\$ 78,74	R\$ 4.015,80	R\$ 321,26	R\$ 4.337,07	R\$ 923,63	R\$ 4.939,44





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P. J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4322

MARIANNA LIMA VERDE	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.919,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
GUILHERME DE A	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
MARISTELA DE CASTRO MARTINS	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
SANTOS	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICO/PSF	R\$ 7.874,11	R\$ 157,48	R\$ 8.031,59	R\$ 642,53	R\$ 8.674,12	R\$ 1.847,27	R\$ 9.878,86
MARLIENE COSTA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.287,33	R\$ 85,75	R\$ 4.373,08	R\$ 349,85	R\$ 4.722,92	R\$ 1.005,81	R\$ 5.378,88
MONICA NEGRAO DE MIRANDA	SECRETARIA DE SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.287,33	R\$ 85,75	R\$ 4.373,08	R\$ 349,85	R\$ 4.722,92	R\$ 1.005,81	R\$ 5.378,88
NUBIA TEIXEIRA NUNES	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
PAULA DANTAS LIMA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
PAULO JOVANDO BALISA ALMEIDA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
POLIANA GALDINO DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE	ANALISTA CLINICO	R\$ 2.847,78	R\$ 56,96	R\$ 2.904,74	R\$ 232,38	R\$ 3.137,11	R\$ 668,09	R\$ 3.572,82
PRISCILA ALMEIDA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
GRANGER	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
RAIMUNDO NONATO FARIA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO	R\$ 3.919,98	R\$ 78,40	R\$ 3.998,38	R\$ 319,87	R\$ 4.318,25	R\$ 919,63	R\$ 4.918,01
RENATA SOUZA LIMA GONCALVES	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
ROBERTA PINHEIRO DE SOUZA	SECRETARIA DE SAÚDE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.412,00	R\$ 28,24	R\$ 1.440,24	R\$ 115,22	R\$ 1.555,46	R\$ 331,26	R\$ 1.771,50
SANDRA LUCIA MEIRA DE SOUZA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
FAGUND	SECRETARIA DE SAÚDE	MEDICO	R\$ 3.937,06	R\$ 78,74	R\$ 4.015,80	R\$ 321,26	R\$ 4.337,07	R\$ 923,63	R\$ 4.939,44
SILVIO SILVA E SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE	ENFERMEIRO/ PSF	R\$ 3.919,99	R\$ 78,40	R\$ 3.998,39	R\$ 319,87	R\$ 4.318,26	R\$ 919,63	R\$ 4.918,02
TAMYRES DE SOUZA RODRIGUES	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM LABORATORIO	R\$ 1.431,63	R\$ 28,63	R\$ 1.460,26	R\$ 116,82	R\$ 1.577,08	R\$ 335,86	R\$ 1.796,12
TATIANE DA SILVA SOARES	SECRETARIA DE SAÚDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 1.506,57	R\$ 30,13	R\$ 1.536,70	R\$ 122,94	R\$ 1.659,64	R\$ 353,44	R\$ 1.890,14
CARDOSO	SECRETARIA DE SAÚDE								
VANESSA CRISTINA TEIXEIRA	SECRETARIA DE SAÚDE								
VILENA CARDOSO GONDIM	SECRETARIA DE SAÚDE								
WASHINGTON COTRIM	SECRETARIA DE SAÚDE								
RODRIGUES	SECRETARIA DE SAÚDE								
ZULEIDE BATISTA PEREIRA	SECRETARIA DE SAÚDE								
DIFERENÇA EM FOLHA				R\$ 2.790,07	142.293,5	R\$ 11.383,49	R\$ 153.677,07	R\$ 32.727,52	R\$ 175.021,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2213 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação da Coordenação, Equipe Técnica e Comissões Representativas de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Guanambi, Lei Municipal n. 951 de 17 de junho de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Guanambi, Lei Municipal n. 951 de 17 de junho de 2015, alterado pela Lei Municipal n. 1.299 de 11 de dezembro de 2019, no cumprimento ao que dispõe o art. n. 7 § 3º da Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Coordenação Geral, a Coordenação Técnica e a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME de Guanambi, composta pelos seguintes membros:

I. Coordenação Geral:

a. Adriana Malheiros Castro.

II. Coordenação Técnica:

a. Anderson Xavier Rocha.

III. Equipe Técnica:

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Ildete Silva Costa
- c. Ivonete de Souza Santos
- d. Jaqueline de Souza Cardoso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- e. Josimar Vilasboas de Carvalho
- f. Lajucy Rodrigues Donato
- g. Marcos Gomes Pereira
- h. Maria de Fátima Souza Lima Castro
- i. Maria Luiza Ferreira Duque
- j. Marinalva Nunes Fernandes
- k. Marly Eva Pereira Bernardo Lima
- l. Paulo Sérgio Pereira Costa
- m. Tatyenne Gomes Marques
- n. Vilma Terezinha da Silva
- o. Welton Dias Castro

IV. Comissão de Formação Continuada:

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Josimar Vilas Boas de Carvalho
- c. Lajucy Rodrigues Donato
- d. Leila Lôbo de Carvalho
- e. Marinalva Nunes Fernandes

V. Comissão de Educação de Jovens e Adultos:

- a. Dulina Dalva Pereira de Oliveira
- b. Janes Aparecida Xavier da Silva Neves
- c. Maria de Fátima Pereira de Carvalho
- d. Marcos Gomes Pereira
- e. Celma Ribeiro Soares

VI. Comissão de Educação do Campo:

- a. Antônio Nunes Santana
- b. Cassiara Costa Prates
- c. Henrique Silva Pereira
- d. Iziane Lopes Lima
- e. Geane de Souza Reis
- f. Nádia Porto de Oliveira Guimarães
- g. Tatyenne Gomes Marques



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

VII. Comissão de Educação Especial:

- a. Edineide Maria de Souza Santos
- b. Ijânea Aparecida Cardoso Santos
- c. Ivonete de Souza Santos
- d. Joice Karine Fernandes Silva Pereira
- e. Livia Guimarães Farias
- f. Lucas Fernandes Boa Sorte
- g. Marly Eva Pereira Bernardo Lima
- h. Rosana de Jesus Cedro
- i. Solange Maria Cardoso de Brito
- j. Vilma Terezinha da Silva

VIII. Comissão de Educação Infantil:

- a. Elenice de Brito Teixeira Silva
- b. Eriskarine Barbosa do Nascimento
- c. Jamille Pereira Pimentel dos Santos
- d. Jany Rodrigues Prado
- e. Leila Lôbo de Carvalho
- f. Romário Guimarães Oliveira
- g. Thiago de Matos Oliveira.

IX. Comissão de Educação Profissional de Ensino Médio:

- a. Danilo da Silva Oliveira
- b. Lindomar Santana Aranha Pereira
- c. Otoniel da Silva Torres
- d. Wickley Benefrance Cardoso Campos.

X. Comissão de Educação Superior:

- a. Adriana Pereira Bomfim
- b. Fausta Porto Couto
- c. José Aparecido Alves Pereira
- d. Mirelle Costa Pignata Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- e. Sinézio Cotrim Guimarães Júnior.

XI. Comissão de Ensino Fundamental:

- a. Cristiane Leal da Silva
- b. Cristiane Moreira Cambrainha Araújo
- c. Denise Dyelle Silveira Alves Xavier
- d. Ivana Alvarenga Cardoso
- e. Isabel Cristina Pereira de Jesus
- f. Josenice da Silva Lopes Rocha
- g. Neuza Benta Pereira Salustiano
- h. Nilta Aline dos Santos Rodrigues Costa
- i. Ozânia de Cássia Fernandes da Silva
- j. Solange Teixeira Silva Magalhaes

XII. Comissão de Ensino Médio:

- a. Anna Donato Gomes Teixeira
- b. Fábio dos Santos Teixeira
- c. Ivanilda Almeida Soares Bonfim
- d. Jane Mary Lima Castro
- e. Zizelda Lima Fernandes

XIII. Comissão de Recursos Financeiros da Educação:

- a. Euflávia Menezes Donato
- b. Josimar Vilas Boas de Carvalho
- c. Maria Sílvia Barros Neves de Souza
- d. Paulo Sérgio Pereira Costa
- e. Sílvio Kalle Lima Souza

XIV. Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- a. Adriana Malheiros Castro
- b. Eliane Guimarães de Oliveira
- c. Romilda Soares Tanan
- d. Vanessa Nascimento Silva
- e. Vanuza Ferreira de Carvalho Lima
- f. Wilma Moura Conceição

XV. Comissão do Educação Escolar Quilombola:

- a. Adeilma Queiroz da Mota
- b. Aline Santos da Costa
- c. Ana Carla Silva Teixeira
- d. Dinalva de Jesus Santa Macêdo
- e. Érica Samilly Silva Teixeira Boa Sorte
- f. Jamille Pereira Pimentel dos Santos
- g. José Geosmar Mendes Batista
- h. Marciele Neres de Jesus
- i. Selma Ilídia Rocha

Art. 2º. São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Convocar e coordenar reuniões da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME;
- II. Coordenar o planejamento e a execução das ações de Monitoramento e Avaliação do PME;
- III. Representar legalmente a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME sempre que se fizer necessário;
- IV. Coordenar o processo de elaboração dos relatórios de Monitoramento e Avaliação do PME;
- V. Coordenar a realização das Audiências Públicas do PME;
- VI. Consultar regularmente o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do PME, e anexar os documentos nos prazos solicitados;
- VII. Responder, em tempo hábil, as solicitações enviadas pela Equipe Central do PME.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- I. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da Equipe e interessados, tais como: PME; Leis; Portarias; Decretos; Relatórios; peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA, etc.); Plano de Ações Articuladas (PAR) e outros;
- II. Apropriar-se do PME, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Promover reuniões de estudos e debates para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras da educação e, assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- IV. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação - PME e seu contexto;
- V. Contribuir para a Equipe desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
- VI. Construir um memorial anual do processo de Monitoramento e Avaliação do PME;
- VII. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- VIII. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IX. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, o relatório de monitoramento e documento de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- X. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
- XI. Rer o plano continuamente, relacionando as metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;
- XII. Coordenar o processo de reestruturação das estratégias das metas, quando necessário;
- XIII. Articular o monitoramento à avaliação para subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do plano de educação;
- XIV. Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e Documento de Avaliação periódico;
- XV. Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução, seus entraves;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

XVI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes diversas em sites de Educação, metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município e metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

XVII. Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento e Documento de Avaliação periódico;

XVIII. Divulgar, amplamente, por meio de mídias sociais e/ou presencialmente, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos e Fóruns Municipais, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico.

Art. 4º. São atribuições das Comissões Representativas do PME:

- I. Realizar a reestruturação das estratégias das metas, quando necessário;
- II. Realizar o monitoramento do PME;
- III. Construir o memorial anual específico do processo de Monitoramento do PME;
- IV. Colaborar com a Comissão Técnica nas questões que se fizerem necessárias no processo de monitoramento e avaliação do PME.

Parágrafo Único. São chamadas de Comissões Representativas as comissões correspondentes a cada segmento ou modalidade de ensino, a Comissão de Recursos Financeiros para a Educação do Município e a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 5º. É atribuição da Comissão de Formação Continuada promover ações que contribuam para organização e desenvolvimento da formação continuada, para os membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME.

Art. 6º. São atribuições do Executivo Municipal e/ou do Dirigente Municipal de Educação no Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Instituir Decreto ou Portaria dispondo a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME;
- II. Garantir a participação de no mínimo dois membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação nas reuniões virtuais ou presenciais de formação;
- III. Assegurar as condições logísticas necessárias para implementação da ação de Monitoramento e Avaliação do PME no município;
- IV. Participar do processo de Monitoramento e Avaliação do PME, disponibilizando dados, documentos, pessoal e infraestrutura física e tecnológica, etc.;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- V. Organizar e realizar Audiência Pública para expor as informações necessárias para apreciação da comunidade civil e política do Documento de Avaliação;
- VI. Disponibilizar serviços técnicos de assessoria e consultoria contábeis às Comissões Representativas do PME, quando necessário;
- VII. Disponibilizar serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica às Comissões Representativas do PME, quando necessário.

Art. 7º. Podem participar do Monitoramento e Avaliação do PME:

- I. Dirigente Municipal de Educação;
- II. Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação;
- III. Órgãos Colegiados, Conselhos e Fórum Municipal de Educação;
- IV. Profissional da área educacional, gestão e administração pública;
- V. Equipe Técnica do PAR;
- VI. Membros da Câmara Municipal.

Art. 8º. A ausência injustificada de membros da Equipe Técnica e das demais comissões em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, implicará em destituição automática.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2145 de 20 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 14 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2214 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Nomeia membros do Conselho Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência – CMIPD, para o biênio 2024/2026, conforme discriminado a seguir:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS**I- Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a. Titular – Lusidete Oliveira Araújo Silva;
- b. Suplente - Ana Wanessa Leão Silva.

II- Secretaria Municipal de Educação:

- a. Titular - Maria de Fátima Souza Lima Castro;
- b. Suplente - Fernanda Batista Donato.

III- Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Titular - Laise Almeida Lima Matos Pereira;
- b. Suplente - Luciane Ladeia Boa Sorte.

IV- Secretaria Municipal de Administração:

- Titular - Rosana da Silva Alves Araújo;
- Suplente - Idamara Ferreira Silva.

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS**I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE:**

- a. Titular - Solange Maria Cardoso de Brito;
- b. Suplente – Vanessa Pereira Nunes Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

II- Associação Benemerita de Caridade - Lar dos Velhinhos:

- a. Titular - Ramon Silva Boa Sorte;
- b. Suplente – Dorival Fagundes Cotrim Júnior.

III- Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e Região – APADA:

- a. Titular – Welton de Souza Baliza;
- b. Suplente – Danila Ramos Pereira.

IV- Associação dos Bairros Monte Pascoal e Tabuinha:

- a. Titular – Júlio César Pereira Nunes;
- b. Suplente – Eliana Ribeiro da Silva.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 14 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2217 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 2215 de 14 de novembro de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 2215 de 14 de novembro de 2024, que trata da exoneração do servidor público Sr. ALEX JEAN MOREIRA SILVA, e sua respectiva publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2218 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 2216 de 14 de novembro de 2024, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista sua autonomia administrativa, especialmente critérios de conveniência e oportunidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica sem efeito o Decreto Municipal nº 2216 de 14 de novembro de 2024, que trata da nomeação do servidor público Sr. FABRÍCIO LOPES RODRIGUES, e sua respectiva publicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2219 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o **Sr. ALEX JEAN MOREIRA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2220 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

“Nomeia Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e estabelece outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado, o **Sr. FABRÍCIO LOPES RODRIGUES**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1200, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANGELA SANTOS FERREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, do dia **02/12/2024** a **21/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/11/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033600** e o código CRC **3A836BB9**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1201, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SOLANGE BRITO SILVA CARVALHO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 13 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 18/11/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033609** e o código CRC **BE8C7064**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1248, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre designação de servidor público municipal e estabelecem outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o Servidor Sr. **ROGÉRIO FERNANDES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento Pessoal**, estará de férias pelo período de 21/11/2024 a 30/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal, **GERTRUDES RODRIGUES DOS SANTOS**, para responder interinamente pelos atos administrativos do Departamento Pessoal, pelo período compreendido em 21/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário**, em 19/11/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033865** e o código CRC **20E2E7F6**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 133 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a SEÇÃO X da licença-prêmio do Estatuto do Servidor que normatiza este ato administrativo;

Considerando o Art. 102 que orienta a administração conceder a cada quinquênio ininterrupto de exercício três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo, facultando o seu fracionamento no parágrafo único.

Considerando que as condições previstas em lei para o deferimento do benefício contemplam elementos objetivos, como a ausência de penas disciplinares, adicionalmente à aplicação de critério de discricionariedade administrativa, correspondente à avaliação da necessidade do serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Licença-prêmio para fruição da servidora abaixo descrita:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	OBS
1.	Jucélia Lopes da Silva	Professora	2010/2015	1 (um) mês

Art. 2º O período de aquisição das licenças-prêmios corresponde ao mais antigos, não usufruído, ou à complementação do último período concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 19 de novembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento do envio do arquivo para publicação do **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONTRATO Nº 183-24PE-PMG** referente ao Processo licitatório nº 028-24PE-PMG cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMAGENS EM ESCULTURA, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO PRESEPIO NATALINO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**”, publicado dia 18/11/2024 no site Oficial do Município de Guanambi-BA, sítio https://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes, faz-se necessário a seguinte retificação na **DATA DO CONTRATO**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

DATA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2024

LEIA- SE:

DATA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2024

Guanambi-BA, 19 de novembro de 2024.

JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO
Pregoeira Oficial
PORTARIA Nº 03, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP**, firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.612.251/0001-41, estabelecida na Avenida Otavio Mangabeira, nº71, bairro Centro, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico: riskrabiske@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2274, através de sua Representante Legal, o Sr (a). Edneusa Pereira de Souza Durães, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos, destinados à construção e ornamentação do presépio, ornamentação de ruas, praças e secretarias municipais de Guanambi – BA.

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de enfeites tipo festão para contorno das arvores de Natal na cor verde para Ornamentação do presépio de Natal.	METRO	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

legal. O prazo de entrega do produto até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. Os produtos deveram ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 10 (dez) dias corridos, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.4.1. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 18 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 40.612.251/0001-41
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181-24-PMG

Página 6 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA-ME**, firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.496.565/0001-70, estabelecida na Rua Visconde Do Rio Branco, Nº 384, Bairro Vomita Mel, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico redescontato7@gmail.com, telefone (77) 9 8872-7105, através de seu Representante Legal, o Sr. Allan Placido Fernandes, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos, destinados à construção e ornamentação do presépio, ornamentação de ruas, praças e secretarias municipais de Guanambi – BA.

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aquisição de Mangueiras luminosas em LED rolo com 100 metros cada, diversas cores para ornamentação de praças.	ROLO	300	R\$ 454,83	R\$ 136.449,00
4	Aquisição de enfeites “Pisca - Pisca” tipo cortinas na cor quente com fio transparente contendo 200 lâmpadas cada.	CAIXA	500	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
6	Aquisição de língua de sogra com 15 cm, pacotes com 100 unidades, para prender as mangueiras nas arvores.	PACOTE	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

8	Aquisição de conectores para emendas das mangueiras a serem colocadas nas arvores.	UND	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
12	Aquisição de Mangueiras luminosas em LED rolo com 100 metros cada, na cor quente para ornamentação de praças e presépio.	ROLO	200	R\$463,16	R\$92.632,00
14	Aquisição de cortinas de 400 LED9 Funções 3x2m comum na cor quente para ornamentação de praças da cidade	CX	400	R\$60,00	R\$24.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. Os produtos deveram ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 10 (dez) dias corridos, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181-24-PMG

Página 2 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.4.1. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

Página 3 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

Página 4 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 18 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

REDE FORTE CONSTRUÇÃO ATACADISTA LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 24.496.565/0001-70
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **LOJAO CENTRAL LTDA**, firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **LOJAO CENTRAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.047.221/0001-39**, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 330. Centro – Guanambi-Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico: lojaocentralgbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1882, através de sua Representante Legal, a Srª: Noádia Tanan de Oliveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos, destinados à construção e ornamentação do presépio, ornamentação de ruas, praças e secretarias municipais de Guanambi – BA.

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Aquisição de cascata tipo led com 100 lâmpadas cada para ornamentação das arvores na cor quente.	CAIXA	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
5	Aquisição de arranjo tipo trepadeira ramas com folhagem pendente para ornamentação a ser usado no período natalino.	UND	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
10	Acrílico cristal (transparente) 2.0MM 1000x2000 – cores	PLACA	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
11	Aquisição de enfeites tipo festão aramado para contorno das arvores de Natal na cor verde para ornamentação do presépio de Natal.	METRO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
15	Aquisição de Cortina Led Pisca Bivolt 9 Funções 3x2m 240 LED	CX	400	R\$ 49,75	R\$ 19.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

	comum na cor quente para ornamentação de praças da cidade.				
17	Potes de barro artesanal de argila no tamanho de 50cm para ornamentação do Presépio de Natal.	UND	15	R\$ 93,33	R\$ 1.399,95
18	Moringas de barro artesanal de argila no tamanho de 50cm para ornamentação do Presépio de Natal.	UND	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. Os produtos deveram ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 10 (dez) dias corridos, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.4.1. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 18 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

LOJAO CENTRAL LTDA
CNPJ/MF N° 05.047.221/0001-39
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181-24-PMG

Página 6 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.690.097/0001-26, estabelecida na Avenida Av. Ville, 3353 Qd. 57 Lt 06 Lt. Moinho dos Ventos, Goiânia – GO – CEP:74.371-580, detentora do endereço eletrônico **licitacao@baluz.com.br**, telefone (62) 98415-6721, através de seu Representante Legal, o Sr. Marcelo Evangelista de Oliveira, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos, destinados à construção e ornamentação do presépio, ornamentação de ruas, praças e secretarias municipais de Guanambi – BA.

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aquisição de Pisca-Pisca 100 led (conjunto decorativo natalino), 10m, pot: 220v - 20w comum na cor quente com fio transparente para ornamentação de praças da cidade.	CAIXA	1.500	R\$ 10,19	R\$ 15.285,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

3.2. Os produtos deveram ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 10 (dez) dias corridos, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.4.1. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

Página 3 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 18 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
CNPJ/ME Nº 40.690.097/0001-26
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.016.199/0001.82, estabelecida na R Santa Vitoria, Nº 123, Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos - SP, CEP: 07.223-120, detentora do endereço eletrônico meridionaldistribuidora@outlook.com, telefone 87) 9 8837-3257, através de seu Representante Legal, o Sr. **RAISSA RABELO FERREIRA**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos, destinados à construção e ornamentação do presépio, ornamentação de ruas, praças e secretarias municipais de Guanambi – BA.

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Aquisição de bolas texturizadas 60 cm para as arvores do presépio.	UND	100	R\$ 92,95	R\$ 9.295,00
13	Aquisição de cortinas de 200 LED 9 Funções 3x2m comum na cor quente para ornamentação de praças da cidade.	CX	500	R\$ 62,38	R\$ 31.190,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

- 3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição;
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;
- 3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.
- 3.4. Substituir em até 10 (dez) dias corridos, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;
- 3.5. Os produtos deverão ser fornecidos no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.4.1. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

Página 3 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 18 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 40.061.199/0001-82
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

Página 6 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA-EPP**, firmam o presente compromisso visando o fornecimento objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**.

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71, estabelecida na Rua Padre Anchieta, 181ª, vomita mel, CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com, telefone fixo (77) 9 9809-3677, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Carla Gletiene Silva Malheiros, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de enfeites natalinos, destinados à construção e ornamentação do presépio, ornamentação de ruas, praças e secretarias municipais de Guanambi – BA.

1.2. A contratação com a fornecedora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GRUPO E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	Grama Sintética Artificial 20mm com proteção UV e Anti – Fungo 50cm x 2.00m - Tapetes Tigra	M	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

legal. O prazo de entrega do produto até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. Os produtos deveram ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos no termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 10 (dez) dias corridos, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos no local designado na ordem de serviço, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado. O fornecimento será acompanhada e fiscalizada conforme descrito no Termo de Referência, por servidores designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG**, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.4.1. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da fornecedora em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a fornecedora:

6.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG

Página 3 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 por razão de interesse público;

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.4.3 se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

10.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da fornecedora.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 18 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA-EPP
CNPJ/MF N.º 05.828.253/0001-71
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 029-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 181-24-PMG

Página 6 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Fone (77) 3452-4301

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**

Contratado: **TERREIRO DE ACHE ILE CICONGO ROXO MUCUMBE DE H'ANZAMBI - PATRIMONIO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO.**

Descrição da contratação: **“CONTRATAÇÃO DA BANDA ALODÊ, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024 EM GUANAMBI-BA”.**

Valor total: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 1500

Guanambi-BA, 19 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215-2024-PMG **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111-24IN-PMG**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DA BANDA ALODÊ, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024 EM GUANAMBI-BA”.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da pessoa jurídica: **TERREIRO DE ACHE ILE CICONGO ROXO MUCUMBE DE H'ANZAMBI - PATRIMONIO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO** inscrita no CPNJ nº 01.257.756/0001-83 com valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** e homologa o **Processo de Inexigibilidade nº 111-24IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 19 de novembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 110-24IN-PMG

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111-24IN-PMG
CONTRATO Nº 185-24IN-PMG

ESPÉCIE:	Prestação de Serviços
RESUMO DO OBJETO	“CONTRATAÇÃO DA BANDA ADOLÊ, DEVIDAMENTE CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-24CR-PMG, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA QUE ACONTECERÁ NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024 EM GUANAMBI-BA”
CRÉDITO DA DESPESA	ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI Secretaria: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo UNIDADE: 13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 13.392.003.2.062– Gestão das Ações das Promoções de Eventos Populares Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Fonte: 1500
BASE LEGAL	Fundamento no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor total do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) , que será pago de acordo com o Termo de Referência e Contrato de prestação de serviços.
DATA DO CONTRATO	19 de novembro de 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	90 DIAS
ASSINA PELA CONTRATANTE	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATADA	TERREIRO DE ACHE ILE CICONGO ROXO MUCUMBE DE H'ANZAMBI - PATRIMONIO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO CNPJ Nº 01.257.756/0001-83



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

1º ADITIVO CONTRATUAL**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007-23DPCP-PMG****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-23DPCP-PMG**

1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006-23DPCP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007-23DPCP-PMGQUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi-Ba, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Guanambi-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Miranda Santana, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº796/2024, no qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços em razão do saldo contratual existente, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **14 de abril de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 12 de novembro de 2024.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

Arnaldo Pereira de Azevedo

COTRATANTE

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI

Manoel Miranda Santana

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2024

“Dispõe sobre complementação aos Editais 03/2024 e 05/2024 para inserção de número de matrículas de imóveis”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no exercício de suas atribuições legais, torna público a seguinte complementação aos Editais 03/2024, e 05/2024, referente aos procedimentos de regularização fundiária de número 03/2024, com a inserção dos números das matrículas:

PROCEDIMENTO 03/2024		
EDITAL 003/2024		
BENEFICIÁRIO	IDENTIFICADOR	MATRÍCULA
Jaciene de Jesus Couto	ID 15	16.532
Joana Souza Silva	ID 29	15.242
William Lopes da Silva	ID 108	15.609
Joao Roberto Fausto de Oliveira	ID 142	15.708

PROCEDIMENTO 03/2024		
EDITAL 005/2024		
BENEFICIÁRIO	IDENTIFICADOR	MATRÍCULA
Lusiene Soares da Silva	ID 28	29.402
Elisane Cardoso Soares	ID 40	17.021
Rosemary Cardoso dos Santos	ID 43	17.021
Ana Luzia da Silva	ID 48	26.173
Marinalva Alves de Souza	ID 197	25.257





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Vera Lucia Santana de Brito	ID 242	14.696
Carlos Prates dos Santos	ID 246	14.763
Adenilson Martins da Costa	ID 304	15.638
Generoso Pinheiro Lisboa	ID 308	16.682
Jaime Devoto de Souza	ID 309	24.756
Igor Teixeira Rodrigues	ID 334	24.119
Maria Rosa Pereira dos Santos	ID 336	16.419

Publique-se e cumpra-se.

Guanambi, Bahia, 14 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Pefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

ERRATA

1. DO EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUANAMBI-BAHIA

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Onde se lê:

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Guanambi e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

Leia-se:

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Guanambi e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUANAMBI-BAHIA

Onde se lê:

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos: I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03)

Leia-se:

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos: I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 11)

Segue o Anexo 11, item faltante do referido Edital, com a seguinte designação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

EDITAL PADRONIZADO**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE GUANAMBI-BAHIA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
() XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
() Ampla concorrência

Marque a cota a qual a entidade cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- () Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (se houver)
() Ampla concorrência

A entidade tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e previu, no plano de trabalho, ações voltadas ao segmento, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- () Sim
() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, bem como o plano de trabalho aqui apresentado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL

2.1. Nome da entidade cultural:		
2.2. CNPJ:		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regimentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
 CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
☐ Mulher cisgênera ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher transgênera ☐ Homem transgênero ☐ Pessoa não binária ☐ Travesti ☐ Não desejo informar 3.4.1. ☐ Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual ☐ Assexual ☐ Pansexual ☐ Heterossexual ☐ Não desejo informar 3.5.1. ☐ Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
☐ Auditiva ☐ Física ☐ Intelectual ☐ Múltipla ☐ Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.10.2. UF:
3.10. Bairro:	3.10. Número:	3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:	3.11. DDD / Telefone:	
3.12. Data de Nascimento:	3.13. RG:	3.14. CPF:
3.15. E-mail:		
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
☐ Sim ☐ Não		





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
 CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

☐	zona rural	☐	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música
☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
--------------------------	------------------	--------------------------	----------	--------------------------	--------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
 CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto
☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

☐ Federal ☐ Estadual ☐ Distrital ☐ Municipal ☐ Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Av. Beneval Boa Sorte, 650 – Bairro Aeroporto Velho.
CEP 46430-000 – GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone: (77) 3451-1723 WhatsApp

6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO





**ERRATA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL
CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS
(ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
PROCEDIMENTO 03/2024
EDITAL 005/2024**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

No Edital 005/2024, do Procedimento 03/2024, de Regularização Fundiária de Interesse Social Loteamento denominado Bairro Alto Caiçara, ID 249, onde se lê:

ID 249

Nome do Beneficiário:	Luzinete Soares da Silva	Identificador:	ID 249
Logradouro:	Rua Antônio Rodrigues	Número:	567
Área do Lote (m²):	198,19	Área Construída (m²):	179,45

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P02**, de coordenadas **N 8424353,58 m** e **E 742063,24**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **117°14'6,53"** e **9,94 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8424349,03 m** e **E 742072,08 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **206°51'26,31"** e **20,17 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8424331,04 m** e **E 742062,97 m**; deste, segue confrontando com **RUA ANTÔNIO RODRIGUES**, com os seguintes azimute plano e distância: **296°51'20,72"** e **9,70 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8424335,42 m** e **E 742054,32 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **26°09'35,22"** e **20,23 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8424353,58 m** e **E 742063,24 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Leia-se:

ID 249

Nome do Beneficiário:	Luzinete Soares da Silva	Identificador:	ID 249
Logradouro:	Rua Antônio Rodrigues	Número:	567
Área do Lote (m²):	204,06	Área Construída (m²):	120,67

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P04**, de coordenadas **N 8424349,03 m** e **E 742072,08**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "B"**, com os seguintes azimute plano e distância: **117°13'23,89"** e **10,12 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8424344,40 m** e **E 742081,08 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimute plano e distância: **206°43'50,85"** e **20,10 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8424326,45 m** e **E 742072,04 m**; deste, segue confrontando com **RUA ANTÔNIO RODRIGUES**, com os seguintes azimute plano e distância: **296°50'32,38"** e **10,17 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8424331,04 m** e **E 742062,97 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "A"**, com os seguintes azimute plano e distância: **26°51'26,31"** e **20,17 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8424349,03 m** e **E 742072,08 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão





georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Permanecem inalteradas as demais disposições insertas no referido Edital.

Município de Guanambi - BA, 14 novembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal





**ERRATA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DOMÍNIO DO IMÓVEL
CONFRONTANTE E DEMAIS INTERESSADOS
(ART. 31, §5º, DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
PROCEDIMENTO 03/2024
EDITAL 005/2024**

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

No Edital 005/2024, do Procedimento 03/2024, de Regularização Fundiária de Interesse Social Loteamento denominado Bairro Alto Caiçara, ID 265, onde se lê:

ID 265

Nome do Beneficiário:	Marlene Santos Souza	Identificador:	ID 265
Logradouro:	Rua Antônio Rodrigues	Número:	577
Área do Lote (m²):	204,06	Área Construída (m²):	120,67

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P04**, de coordenadas **N 8424349,03 m** e **E 742072,08**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "D"**, com os seguintes azimuth plano e distância: **117°13'23,89"** e **10,12 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8424344,40 m** e **E 742081,08 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "E"**, com os seguintes azimuth plano e distância: **206°43'50,85"** e **20,10 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8424326,45 m** e **E 742072,04 m**; deste, segue confrontando com **RUA ANTÔNIO RODRIGUES**, com os seguintes azimuth plano e distância: **296°50'32,38"** e **10,17 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8424331,04 m** e **E 742062,97 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimuth plano e distância: **26°51'26,31"** e **20,17 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8424349,03 m** e **E 742072,08 m**, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Leia-se:

ID 265

Nome do Beneficiário:	Marlene Santos Souza	Identificador:	ID 265
Logradouro:	Rua Antônio Rodrigues	Número:	577
Área do Lote (m²):	198,48	Área Construída (m²):	152,83

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8424344,40 m** e **E 742081,08**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "D"**, com os seguintes azimuth plano e distância: **116°43'17,24"** e **9,83 m**; até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8424339,98 m** e **E 742089,86 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "E"**, com os seguintes azimuth plano e distância: **206°26'15,31"** e **20,10 m**; até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8424321,98 m** e **E 742080,91 m**; deste, segue confrontando com **RUA ANTÔNIO RODRIGUES**, com os seguintes azimuth plano e distância: **296°44'44,27"** e **9,93 m**; até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8424326,45 m** e **E 742072,04 m**; deste, segue confrontando com **CONFRONTANTE "C"**, com os seguintes azimuth plano e distância: **26°43'50,85"** e **20,10 m**; até o vértice **P01**, de coordenadas **N 8424344,40**





m e E 742081,08 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **-45**, Fuso **23S**, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Permanecem inalteradas as demais disposições insertas no referido Edital.

Município de Guanambi - BA, 14 novembro de 2024

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de SERVENTE , local por este indicado para atender na CRECHE MUNICIPAL JACKSON PEREIRA BALEEIRO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. Parágrafo único – A lei nº 9.504 de 1997 prevê, em seu artigo 73, V, d, que pode ser feita a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autoridade do Chefe do Poder Executivo.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	08/11/2024 A 31/12/2024
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	RITA DE CASSIA MACIEL DOS SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5353-E703-F7FE-92AD-FB9D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5353-E703-F7FE-92AD-FB9D



Hash do Documento

1c313dcaf5422226e4c7290f7fc9eac3a0d175fd5268042ed4a01c4b14141cd3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/11/2024 17:32 UTC-03:00